



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 003/2016.

Dá nova redação ao § 3º do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na Lei Orgânica Municipal RESOLVE.:

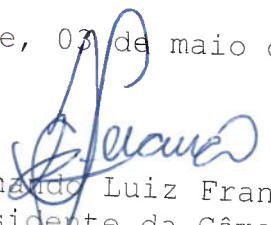
Art. 1º O § 3º do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campestre passa a ter a seguinte redação.:

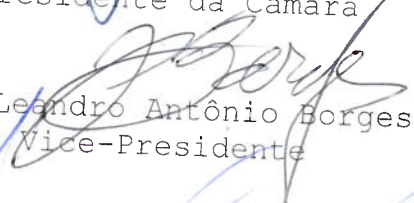
"Art. 25 -

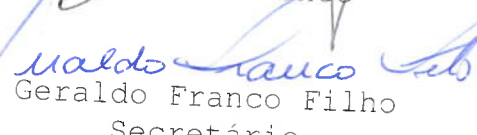
§ 3º - Será garantido o valor do subsídio mensal ao Vereador licenciado nos termos do Inciso I, até o final de seu mandato, sendo que o Vereador nos termos do Inciso I, § 2º, do Art. 67, da Lei Orgânica Municipal, será encaminhado para o INSS, caso em que se não houver pagamento do valor integral do subsídio, a Câmara Municipal poderá complementar o auxílio doença, desde que respeitados os limites impostos pela Lei nos gastos com Pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de maio de 2016.


Fernando Luiz Franco
Presidente da Câmara


Dr. Leandro Antônio Borges
Vice-Presidente


Geraldo Franco Filho
Secretário

E-mail: camaracampestre@outcenter.com.br
Home-page: www.campestre.cam.mg.gov.br